

EDITAL Nº001, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

**SELEÇÃO DE TUTORES DE ENSINO-APRENDIZAGEM E PRECEPTORES PARA O PROGRAMA MAIS SAÚDE MANAUS**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA)**, por meio da **Escola de Saúde Pública de Manaus (ESAP)**, torna público o processo seletivo para tutores de ensino-aprendizagem e preceptores para atuarem no desenvolvimento do **Curso Especialização em Saúde Pública, com ênfase em Estratégia Saúde da Família**, componente do Programa Mais Saúde Manaus.

O Programa Mais Saúde Manaus/PROMAIS foi instituído por meio da Portaria nº 506/2018-GABIN/SEMSA, 10 de setembro de 2018, visando a qualificação dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Manaus e dos demais profissionais, bem como o aprimoramento do serviço ofertado e a ampliação do acesso na atenção primária à saúde em regiões prioritárias para o Sistema Único de Saúde (SUS) na cidade de Manaus, mediante oferta de Educação Permanente em Saúde, conforme estabelecido neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente edital tem por objeto a seleção de profissionais de saúde, na categoria médico e enfermeiro, para vagas de preceptores, e profissionais de nível superior para vagas de tutores de ensino-aprendizagem, para atuarem no desenvolvimento do Curso Especialização em Saúde Pública, com ênfase em Estratégia Saúde da Família, componente do PROMAIS.

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 A seleção será regida por este edital, realizada pela ESAP na cidade de Manaus.

2.2 A seleção visa à composição de vagas de preceptores e tutores para adesão ao PROMAIS.

2.3 O processo seletivo constará das seguintes fases:

- a) Análise Curricular;
- b) Oficina de Formação.

**3. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA**

3.1 Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatadas por Atestado Médico;

3.2 Não ter sido aposentado por invalidez nem estar percebendo auxílio-doença ou auxílio acidentado;

3.3 Possuir diploma de graduação na área de saúde em instituição de educação superior brasileira legalmente estabelecida e certificada pela legislação vigente, ou possuir diploma de graduação obtido em instituição de educação superior estrangeira revalidado no Brasil, na forma da lei;

3.4 Possuir habilitação regular comprovada para o exercício da profissão, mediante registro no Conselho de Classe;

3.5 Ter habilidade para utilizar computadores e recursos de conectividade: internet, e-mails, fóruns, chats e afins;

3.6 Possuir Título de Eleitor e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

3.7 Possuir comprovante de regularidade da situação militar, se do sexo masculino;

3.8 Estar em situação regular perante autoridade competente na esfera criminal no Brasil;

3.9 Não possuir vínculo de serviço com carga horária incompatível com as exigências do Programa;

3.10 Concordar com o Termo de Adesão ao Programa Mais Saúde Manaus, quando do preenchimento do formulário de adesão, sob as penas da lei (ANEXO I);

**3.11 Para os candidatos à função de tutor de ensino-aprendizagem:**

3.11.1 Possuir Título de Especialista em qualquer área da saúde, preferencialmente em processos educacionais em saúde;

3.11.2 Possuir experiência em facilitação em metodologias ativas docente/pedagógica ou tutoria em nível de graduação, pós-graduação ou educação permanente de profissionais da saúde;

**3.12 Para os candidatos à função de preceptor:**

3.12.1 Possuir Título de Especialista na área de saúde pública ou afins.

3.12.2 Ter experiência em preceptoria, estágio curricular ou supervisão em serviço em nível de graduação, pós-graduação ou educação permanente de profissionais da saúde.

**4. DAS CARACTERÍSTICAS DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO**

4.1 O curso de **Especialização em Saúde Pública com ênfase em Estratégia Saúde da Família** terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, com carga horária de 3.744 (três mil, setecentos, quarenta e quatro horas), sendo 2.880h de atividades práticas e 864h teóricas.

4.2 A configuração do curso será baseada em metodologias ativas de ensino-aprendizagem.

4.3 O curso será composto por quatro módulos, desenvolvidos por meio de Encontros presenciais, atividades complementares em Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e Imersão em serviço/atividades práticas.

4.4 Ao longo do curso, serão realizados 18 (dezoito) encontros presenciais, com periodicidade mensal, desenvolvidos preferencialmente às quintas e sextas-feiras com carga horária de 08h/dia, totalizando 16h (dezesseis) por encontro.

**5. DA ATUAÇÃO DO PRECEPTOR**

5.1 O preceptor desenvolverá suas atividades de docente-assistencial, acompanhando o especializando nas atividades práticas de produção do cuidado nas Unidades Básicas de Saúde (UBS).

5.2 Caberá ao Preceptor:

5.2.1 Acompanhar as atividades educacionais práticas, na proporção de 04 (quatro) especializando para 20h/semana, dispendo de no mínimo 4h/semana para acompanhamento individual;

5.2.2 Desenvolver as atividades de preceptoria nas Unidades Básicas, de acordo com o horário de funcionamento, podendo ser em turno matutino, vespertino ou noturno em consonância com as necessidades administrativas do Curso e pactuadas entre os envolvidos;

5.2.3 Construir Plano de Trabalho Individual (PTI) obrigatório e pactuar Plano de Melhorias, quando necessário, com o especializando, estabelecendo atividades e estratégias de acompanhamento mensal;

5.2.4 Participar de reuniões administrativas com tutores de ensino-aprendizagem, Gestor Local do serviço e/ou Direção da ESAP;

5.2.5 Participar de encontro mensal de educação permanente presencial ou em Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

5.2.6 Participar da produção do cuidado em serviço, quando necessário;

5.2.7 Estar disponível para os especializando, utilizando de todas as tecnologias possíveis de comunicação que possam ser comprovadas;

5.2.8 Aplicar instrumentos de avaliação;

5.2.9 Exercer, em conjunto com o gestor local do serviço, o acompanhamento e a avaliação da execução das atividades de integração ensino-serviço-comunidade, inclusive quanto ao cumprimento da carga horária semanal prevista no Programa;

5.2.10 Emitir relatório mensal de acompanhamento pedagógico do especializando, de acordo com as normas estabelecidas pelo Programa;

5.2.11 Atualizar seus dados cadastrais quando solicitado pela Coordenação do Curso;

5.2.12 Executar outras atividades inerentes à função.

5.3 Os preceptores serão distribuídos por proximidade geográfica pela coordenação do Curso, a fim de facilitar o deslocamento e apoio pedagógico em ambiente produtivo.

5.4 O deslocamento para Unidade Básica de Saúde onde serão realizadas as ações de preceptoría é de inteira responsabilidade do preceptor selecionado.

## 6. DA ATUAÇÃO DO TUTOR DE ENSINO-APRENDIZAGEM

6.1 O Tutor será responsável pelo acompanhamento dos especializandos na execução das atividades teóricas presenciais e AVA, utilizando-se de metodologias ativas de ensino-aprendizagem.

6.2 Caberá ao Tutor de ensino-aprendizagem:

6.2.1 Participar na elaboração do plano de aula das disciplinas do Curso;

6.2.2 Participar de encontros pedagógicos e reuniões administrativas com Preceptores, Gestor Local do serviço e/ou Direção da ESAP;

6.2.3 Contribuir com a coordenação das atividades acadêmicas de integração ensino-serviço-comunidade, atuando em cooperação com os preceptores e os gestores locais do serviço;

6.2.4 Convergir as ações do curso às atividades de integração ensino-serviço-comunidade;

6.2.5 Emitir relatório mensal de acompanhamento pedagógico do especializando, de acordo com as normas estabelecidas pelo Programa;

6.2.6 Participar de encontro mensal de educação permanente presencial ou em AVA;

6.2.7 Acompanhar o desempenho acadêmico presencial e em AVA de cada especializando sob sua gestão;

6.2.8 Orientar o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) dos especializandos sob sua supervisão;

6.2.9 Estar disponível para os especializandos, utilizando de todas as tecnologias possíveis de comunicação que possam ser comprovadas;

6.2.10 Aplicar instrumentos de avaliação;

6.2.11 Atualizar seus dados cadastrais quando solicitado pela Coordenação do Curso;

6.2.12 Executar outras atividades inerentes à função.

## 7. DAS VAGAS

7.1 Os candidatos concorrerão às vagas distribuídas de acordo com o quadro a seguir:

Categoria	Nº de vagas	Tipo de Bolsa	Requisitos	Valor da Bolsa
Médico	05	PESQUISADOR PRECEPTOR II	Com Título de Especialista na área de saúde pública ou afins; Com vínculo empregatício com a SEMSA, lotados em UBS ou gestão municipal; Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas/semana para atuação na preceptoría (horário distinto da lotação); Ter experiência em preceptoría, estágio curricular ou supervisão em serviço.	R\$ 2.640,00
	06	PESQUISADOR PRECEPTOR III	Com Título de especialista na área de saúde pública ou afins; Sem vínculo com a SEMSA e atuação de 20 (vinte) horas/semana; Ter experiência em preceptoría, estágio curricular ou supervisão em serviço.	R\$ 2.640,00
Enfermeiro	03	PESQUISADOR PRECEPTOR I	Com Título de especialista na área de saúde pública ou afins; Sem vínculo com a SEMSA e atuação de 40 (quarenta) horas/semana; Ter experiência em preceptoría, estágio curricular ou supervisão em serviço.	R\$ 5.280,00
	02	PESQUISADOR PRECEPTOR II	Com Título de Especialista na área de saúde pública ou afins; Com vínculo empregatício com a SEMSA, lotados em UBS ou gestão municipal; Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas/semana para atuação na preceptoría (horário distinto da lotação); Ter experiência em preceptoría, estágio curricular ou supervisão em serviço.	R\$ 2.640,00
	03	PESQUISADOR PRECEPTOR III	Com Título de especialista na área de saúde pública ou afins; Sem vínculo com a SEMSA e atuação de 20 (vinte) horas/semana; Ter experiência em preceptoría, estágio curricular ou supervisão em serviço.	R\$ 2.640,00
	10	PESQUISADOR TUTOR DE ENSINO-APRENDIZAGEM	Com experiência em docência, tutoria ou facilitação em metodologias ativas; Ter Título de Especialista em qualquer área, preferencialmente em processos educacionais em saúde, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura ou Declaração de Conclusão de Curso emitida pela instituição formadora; Ter disponibilidade de dedicação de 20 (vinte) horas semanais para atividades de Tutoria, sendo no mínimo 04 (quatro) horas presenciais; Ter disponibilidade de participação integral nos encontros mensais, sendo 08 (oito) horas por dia durante dois dias.	R\$ 2.000,00

## 8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 Não haverá taxa de inscrição.

8.2 O candidato deverá realizar a inscrição, exclusivamente, pela internet na página da ESAP/Manaus, acessando o endereço eletrônico [semsa.manaus.am.gov.br](http://semsa.manaus.am.gov.br), no período de **08:00h do dia 18 de setembro de 2018, às 23:59h do dia** [REDACTED], anexando os documentos abaixo descritos, obrigatoriamente em **formato PDF**, e em **arquivos individuais**:

8.2.1 Documento de identificação oficial com foto;

8.2.2 Cadastro de Pessoa Física - CPF;

8.2.3 Diploma de nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) ou Declaração de Conclusão do Curso emitida pela Instituição formadora. No caso de possuir diploma de graduação obtido em instituição de educação superior estrangeira, este deve estar revalidado no Brasil, na forma da lei;

8.2.4 Histórico Escolar emitido pela instituição formadora;

8.2.5 Comprovante de experiência profissional na função, quando houver;

8.2.6 Comprovante de titulação;

8.2.7 Comprovante de atividade acadêmica, quando houver;

8.2.8 Não serão aceitos documentos sem foto, mesmo oficiais (Certidões de Nascimento, casamento, Título Eleitoral); Carteiras de estudantes; Carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis que não permitam identificar dados ou foto do candidato.

8.3 Serão considerados documentos para comprovação de experiência profissional:

8.3.1 Declaração ou Certidão de tempo de serviço de Órgão Público competente ou de empresa contratante que comprove experiência profissional, expedida pelo setor de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas; ou

8.3.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo registro do respectivo contrato de trabalho com a empresa contratante que comprove experiência profissional.

8.4 Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter a data de início e de término do contrato de trabalho e descrição das atividades desenvolvidas.

8.5 Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo tipo de atividade e período de tempo, somente um deles será computado.

8.6 Serão considerados documentos para comprovação de titulação para **PRECEPTOR**:

8.6.1 Diploma de Doutor na área da Saúde ou áreas afins em curso reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão emitida pela Instituição formadora;

8.6.2 Diploma de Mestre na área da Saúde ou áreas afins em curso reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão emitida pela Instituição formadora;

8.6.3 Diploma de Especialista na área de Saúde Pública e afins em curso reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão emitida pela Instituição formadora;

8.7 Serão considerados documentos para comprovação de titulação para **TUTOR de Ensino-aprendizagem**:

- 8.7.1 Título de Doutor em Saúde na área da Saúde ou áreas afins em curso reconhecido pelo MEC;
- 8.7.2 Título de Mestre na área da Saúde ou áreas afins em curso reconhecido pelo MEC;
- 8.7.3 Título de Especialista, preferencialmente em processos educacionais em saúde, em curso reconhecido pelo MEC e carga horária mínima de 360 horas;
- 8.7.4 Certificado de curso de aperfeiçoamento com ênfase no uso de Metodologias Ativas aplicadas em Educação na Saúde em curso reconhecido pelo MEC e carga horária mínima de 180 horas;
- 8.8 Serão considerados documentos para comprovação de atividade acadêmica:
- 8.8.1 Certificado ou Declaração expedida por órgão competente responsável pelo Programa de Pesquisa ou Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET (Saúde, Vigilância, Redes, Saúde da Família e Saúde Indígena);
- 8.8.2 Certificado ou Declaração expedida pelo Ministério da Saúde de participação em edição da Vivência e Estágio na Realidade do SUS (VER-SUS).
- 8.8.3 Certificado ou Declaração expedida por órgão competente responsável pelo Programa de pesquisa como aluno de iniciação científica (PAIC, PIBIC) e Monitoria.
- 8.9 Todo documento apresentado para fins de comprovação de atividades acadêmicas deverá conter a data de início e de término do vínculo e descrição das atividades desenvolvidas.
- 8.10 Todos os documentos enviados deverão estar legíveis e conter todas as informações necessárias para avaliação, sendo obrigatória a apresentação dos documentos originais no ato da matrícula da Oficina de Formação, sob pena de invalidação da inscrição e exclusão da seleção.
- 8.11 Os documentos exigidos deverão ser anexados em sua totalidade, em formato PDF e em arquivos individuais, impreterivelmente no prazo estabelecido, sob pena de eliminação, não sendo aceita, em qualquer hipótese, a complementação de documentos em momento posterior ao encerramento desta etapa.
- 8.12 No ato da inscrição, o candidato deverá redigir uma carta de intenção, com até 3.500 caracteres, contendo uma síntese crítico-reflexiva da sua trajetória profissional e acadêmica, bem como das suas expectativas, indicando o(s) interesse(s) ou as inquietações que o move em relação ao programa.
- 8.12.1 Somente serão analisadas as Cartas de Intenção dos candidatos classificados e que cumprirem os critérios estabelecidos na Etapa II –Oficina de Formação.
- 8.13 As informações prestadas no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados depois de concluído o período de inscrição.
- 8.14 A ausência, o preenchimento incorreto ou informações inverídicas de quaisquer dos dados fornecidos pelo candidato poderá acarretar a invalidação da inscrição.
- 8.15 A ESAP não se responsabiliza por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

## 9. DAS ETAPAS

9.1 O processo de seleção de candidatos às vagas de tutores de ensino-aprendizagem e preceptores para atuarem no desenvolvimento do Curso **Especialização em Saúde Pública, com ênfase em Estratégia Saúde da Família** será realizado em duas etapas de caráter **classificatório e eliminatório**:

- a) ANÁLISE CURRICULAR  
b) OFICINA DE FORMAÇÃO

### 9.2 DA ANÁLISE CURRICULAR

9.2.1 A etapa de análise curricular consiste na avaliação quantitativa das experiências profissionais, titulação e das atividades acadêmicas de acordo com as pontuações dos quadros abaixo, computando-se no máximo **100 (cem)** pontos:

Quadro 1 – DA ANÁLISE CURRICULAR PARA PRECEPTOR		
I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Experiência em preceptoria ou estágio curricular	0,4 pontos/mês	24
Experiência no exercício profissional de atividades na atenção primária à saúde	0,25 pontos/mês	15
Experiência no exercício profissional de atividades na urgência e emergência, atividades pré-hospitalares e hospitalares	0,1 pontos/mês	6
Experiência no exercício profissional de atividades de gestão na saúde e docência	0,1 pontos/mês	6
<b>Subtotal</b>	<b>0,85 pontos/mês</b>	<b>51 pontos</b>
II – TITULAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Doutorado na área de saúde ou áreas afins	15	15
Mestrado na área de saúde ou áreas afins	10	10
Especialização na área de saúde pública ou afins, com carga horária mínima de 360h	6	6
<b>Subtotal</b>	<b>31 pontos</b>	<b>31 pontos</b>
III – ATIVIDADE ACADÊMICA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Atividade de coordenação ou preceptoria de Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET (Saúde, Vigilância, Redes, Saúde da Família e Saúde Indígena).	2 pontos/projeto	6
Atividade de coordenação em edição da Vivência e Estágio na Realidade do SUS (VER-SUS), financiada pelo Ministério da Saúde conforme base de dados do mesmo.	2 pontos/atividade	6
Atividade de coordenação em Programa de pesquisa como aluno de iniciação científica (PAIC, PIBIC), Monitoria.	2 pontos/projeto ou disciplina de monitoria	6
<b>Subtotal</b>	<b>6 pontos</b>	<b>18 pontos</b>
<b>TOTAL</b>		<b>100 pontos</b>

Quadro 2 – DA ANÁLISE CURRICULAR PARA TUTOR DE ENSINO-APRENDIZAGEM		
I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Experiência em Tutoria ou facilitação em Metodologias Ativas	0,4 pontos/mês	24
Experiência de Tutoria ou docência na modalidade ensino à distância	0,3 pontos/mês	18
Experiência no exercício profissional de atividades na atenção primária à saúde	0,2 pontos/mês	12
<b>Subtotal</b>	<b>0,9 pontos/mês</b>	<b>54 pontos</b>
II – TITULAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Doutorado na área de saúde ou áreas afins	10	10
Mestrado na área de saúde ou áreas afins	8	8
Especialização em Processos Educacionais em Saúde ou com ênfase no uso de Metodologias Ativas aplicadas à Educação na Saúde	6	6
Aperfeiçoamento em Processos Educacionais em Saúde ou com ênfase no uso de Metodologias Ativas aplicadas à Educação na Saúde	4	4

Subtotal	28 pontos	28 pontos
III – ATIVIDADE ACADÊMICA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Atividade de coordenação do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET (Saúde, Vigilância, Redes, Saúde da Família e Saúde Indígena).	2 pontos/projeto	6
Atividade de coordenação em edição da Vivência e Estágio na Realidade do SUS (VER-SUS), financiada pelo Ministério da Saúde conforme base de dados do mesmo.	2 pontos/atividade	6
Atividade de coordenação em Programa de pesquisa como aluno de iniciação científica (PAIC, PIBIC), Monitoria.	2 pontos/projeto ou disciplina de monitoria	6
Subtotal	6 pontos	18 pontos
Total	100 pontos	

9.2.2 A classificação da primeira etapa será feita pela soma dos pontos obtidos na Análise Curricular.

9.2.3 Serão convocados para segunda etapa os candidatos classificados até o dobro do número de vagas por categoria, listados em ordem decrescente de pontuação, publicada no site [semsa.manaus.am.gov.br](http://semsa.manaus.am.gov.br).

9.2.4 Na hipótese de empate, será dada preferência ao candidato mais idoso (Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003, artigo 27, Parágrafo Único).

9.2.5 Permanecendo o empate entre candidatos para vaga de **PRECEPTOR** serão adotados os seguintes critérios:

9.2.5.1 Maior pontuação em Experiência no exercício profissional em preceptoria ou estágio curricular;

9.2.5.2 Maior pontuação em Experiência no exercício profissional de atividades na atenção primária à saúde;

9.2.5.3 Maior pontuação em Experiência no exercício profissional de atividades de gestão na saúde e docência;

9.2.6 Permanecendo o empate entre candidatos para vaga de **TUTOR DE ENSINO-APRENDIZAGEM** serão adotados os seguintes critérios:

9.2.6.1 Maior pontuação em Experiência em Tutoria ou facilitação em Metodologias Ativas;

9.2.6.2 Maior pontuação em Experiência de Tutoria ou docência na modalidade à distância;

9.2.6.3 Maior pontuação em Experiência no exercício profissional de atividades na atenção primária à saúde.

### 9.3 DA OFICINA DE FORMAÇÃO

9.3.1 Os candidatos classificados na primeira etapa, obedecida à ordem de colocação, serão convocados para a **realização da matrícula na Oficina de Formação**, na Escola de Saúde Pública de Manaus – localizada na Av. Prof. Nilton Lins, 3259, Bloco D - Parque das Laranjeiras, Manaus - AM, no horário das 08h às 12h devendo nesse ato, apresentar original e cópia dos documentos abaixo:

9.3.1.1 Carteira de Identidade ou Registro Nacional de Estrangeiro;

9.3.1.2 Cadastro de Pessoa Física - CPF;

9.3.1.3 Diploma ou Certificado de Conclusão da Graduação e Histórico Escolar;

9.3.1.4 Registro profissional emitido pelo Conselho de Classe;

9.3.1.5 Diploma de Especialista;

9.3.1.6 Declaração negativa de vínculo de serviço público ou serviço com carga horária incompatível com as exigências do Programa (Anexo II);

9.3.1.7 Comprovação acadêmica e profissional, conforme descrito no ato da inscrição.

9.3.2 O não comparecimento à matrícula da **Oficina de Formação** implicará em eliminação sumária do processo seletivo.

9.3.3 Será publicada no site: [semsa.manaus.am.gov.br](http://semsa.manaus.am.gov.br) a lista dos candidatos classificados, contendo a descrição do local e hora para o início da Oficina de Formação.

9.3.4 A carga horária da Oficina de Formação será de 24 (vinte e quatro) horas, a ser desenvolvida em três dias consecutivos.

9.3.5 Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que obtiverem frequência menor que 75%.

9.3.6 A avaliação do candidato na Oficina de Formação se dará, conforme os critérios a seguir, computando-se no máximo **10 (dez)** pontos:

PARTICIPAÇÃO NAS ATIVIDADES	VALOR MÁXIMO
Domínio das metodologias utilizadas nas atividades pedagógicas da oficina	5 pontos
Participação nas discussões em grupo	5 pontos
<b>Total</b>	<b>10 Pontos</b>

9.3.7 Após a Oficina de Formação, **os candidatos serão reclassificados**, de acordo com a ordem decrescente de pontuação.

9.3.8 Serão analisadas as Cartas de Intenção referidas no item 8.12.1 somente dos candidatos classificados após a Oficina de Formação, conforme critérios a seguir:

CARTA DE INTENÇÃO	VALOR MÁXIMO
Clareza, objetividade e sequência lógica do texto	5 pontos
Coerência, aplicabilidade e reflexão sobre a trajetória profissional	5 pontos
<b>Total</b>	<b>10 Pontos</b>

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

10.1 A nota final será obtida pela soma da Nota da Análise Curricular, Nota na Oficina de Formação e Carta de Intenção.

10.2 Os candidatos serão ordenados conforme maior pontuação obtida no cômputo geral, obedecendo à ordem decrescente de classificação, cuja lista será publicado em Diário Oficial do Município e no site [semsa.manaus.am.gov.br](http://semsa.manaus.am.gov.br).

## 11. DOS RECURSOS

11.1 Será admitida a interposição de recursos, devidamente motivados, para cada etapa do presente Exame de Seleção.

11.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 48h (quarenta e oito horas), contados da publicação dos respectivos resultados.

11.3 Os recursos serão individuais.

11.4 Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo.

11.5 O recurso, devidamente motivado, deverá conter informações sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição.

11.6 Os recursos serão dirigidos à Comissão de Exame de Seleção, devendo ser protocolados na Escola de Saúde Pública de Manaus – localizada na Av. Prof. Nilton Lins, 3259, Bloco D - Parque das Laranjeiras, Manaus - AM, no horário das 08h00 às 12h00, conforme cronograma do edital.

11.7 A Comissão de Exame de Seleção constitui instância única e última para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, não cabendo em hipótese alguma, revisão de recurso.

11.8 Após a análise dos recursos da última etapa, será homologada a lista dos candidatos classificados até o número de vagas disponíveis, de acordo com a ordem decrescente de pontuação publicada no site [semsa.manaus.am.gov.br](http://semsa.manaus.am.gov.br).

## 12. DA ADESÃO AO PROGRAMA MAIS SAÚDE MANAUS

12.1 A lista final dos aprovados, dentro do número de vagas disponíveis, obedecida a ordem de colocação, será publicada no Diário Oficial do Município e no site: [semsa.manaus.am.gov.br](http://semsa.manaus.am.gov.br) para adesão ao Programa Mais Saúde Manaus, conforme descrito no item 10 deste certame.

### 12.2 DA CONCESSÃO DE BOLSAS

12.2.1 Os candidatos selecionados receberão **Bolsa de Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde**, pelo período máximo de 24 (vinte e quatro) meses para os preceptores e 19 (dezenove) meses para os tutores, improrrogáveis.

12.2.2 Os candidatos deverão apresentar no local e prazo a serem divulgados, original e duas cópias dos seguintes documentos:

12.2.2.1 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;

12.2.2.2 Carteira de Identidade ou Registro Nacional de Estrangeiro;

12.2.2.3 Cadastro de Pessoa Física - CPF;

12.2.2.4 Diploma de graduação ou Declaração de Conclusão de Curso;

12.2.2.5 Histórico Escolar de graduação;

12.2.2.6 Diploma de Especialista;

12.2.2.7 Título de Eleitor e Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;

12.2.2.8 Certidão de Nascimento ou Casamento;

12.2.2.9 Comprovante de regularidade da situação militar, se do sexo masculino;

12.2.2.10 Instrumento de Procuração e documento de identidade do Procurador, quando for o caso;

12.2.2.11 Cartão atualizado com as vacinas antitetânica, hepatite B, febre amarela, tríplice viral (sarampo, caxumba e rubéola), **somente para preceptor**;

12.2.2.12 Atestado de aptidão física e mental;

12.2.2.13 Inscrição no PIS/PASEP;

12.2.2.14 Certidão de situação regular para o exercício da profissão, expedida pelo Conselho Regional de Classe correspondente;

12.2.2.15 Comprovante de residência (água, luz ou telefone) do último mês;

12.2.2.16 Comprovante de conta corrente bancária em nome do candidato que contenha o dígito verificador (cartão do banco, cheque ou declaração do banco). Contas conjuntas, poupança ou de titularidade diferente não serão aceitas para efeitos de pagamento da bolsa;

12.2.2.17 Certidões Negativas de Antecedentes Criminais da Justiça Federal (<http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>) em que o candidato possuir residência nos últimos cinco (5) anos, expedida no máximo há seis (6) meses ou dentro do prazo de validade consignado no documento;

12.2.2.18 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual (<http://consultasaj.tjam.jus.br/sco/abrirCadastro.do>) em que o candidato possuir residência nos últimos cinco (5) anos, expedida no máximo há seis (6) meses ou dentro do prazo de validade consignado no documento;

12.2.2.19 Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Mais Saúde Manaus (ANEXO I);

12.2.2.20 Declaração Negativa de Vínculo de Serviço incompatível com as exigências no Programa Mais Saúde Manaus (ANEXO II);

12.2.3 O candidato que não comparecer no prazo estabelecido será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.

12.2.4 Serão convocados para vagas remanescentes, candidatos de acordo com ordem classificatória.

12.2.5 A declaração falsa de disponibilidade de carga horária para o cumprimento das atividades do Programa Mais Saúde Manaus constitui crime de falsidade ideológica e implicará na imediata eliminação do candidato ou o desligamento da bolsa.

12.2.6 Caso o candidato não possua número do Programa de Integração Social - PIS, deverá acessar o site da Previdência Social para cadastro, e informar à Coordenação do Programa, sob pena de inviabilizar a matrícula e o pagamento da bolsa.

12.2.7 Para fins de recebimento **Bolsa de Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde**, o candidato selecionado deverá atender aos termos da Portaria 506/2018-GABIN/SEMSA de 10 de setembro de 2018, bem como:

12.2.7.1 Preencher as fichas nº 20 e 21 do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, disponibilizadas no ato de adesão ao Programa, se selecionado à vaga de preceptor;

12.2.7.2 Cumprir a carga horária conferida pelas regras do Programa, conforme descrito no item 5 deste edital;

12.2.8 O pagamento da bolsa será conforme o calendário anual instituído pela Secretaria Municipal de Saúde de Manaus, correspondendo ao mês subsequente do desenvolvimento das atividades de integração ensino-serviço-comunidade;

12.2.9 A alteração de dados bancários deverá ser realizada pelo bolsista junto à ESAP. Caso a solicitação de alteração seja feita após a data de fechamento do pagamento mensal, a alteração será efetivada no mês subsequente.

### 13. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA/PRAZO
Inscrição	18/09/18 a 26/09/18
Divulgação do Resultado - 1ª. etapa	01/10/2018
Prazo para interposição de recursos - 1ª. etapa	02/10/2018 a 03/10/2018
Divulgação de resultado dos recursos - 1ª. etapa	05/10/2018
Divulgação do Resultado Final	25/10/2018
Prazo para interposição de recursos	26/10/2018 a 29/10/2018
Divulgação de Resultado Final	01/11/2018
Matrícula	05/11/2018 a 07/11/2018
Início das atividades	14/11/2018

### 14. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

14.1 A comissão de seleção será composta por membros da Escola de Saúde Pública de Manaus (ESAP/Manaus) e da Universidade do Estado do Amazonas (UEA).

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Em qualquer das etapas deste Edital, e em qualquer fase do Programa, o candidato poderá ter a inscrição invalidada ou dele ser desligado, se constatada inconsistência na inscrição e documentos apresentados, inconformidade da documentação com a legislação do Programa ou com as regras deste Edital.

15.2 Os direitos, vantagens, obrigações e responsabilidades dos profissionais que participarem do Programa Mais Saúde Manaus encontram-se previstos na Portaria Nº 506/2018-GABIN/SEMSA de 10 de setembro de 2018 e demais atos regulamentares e editais correspondentes.

Manaus, 17 de setembro de 2018.

**Marcelo Magaldi Alves**  
Secretário Municipal de Saúde

## **ANEXO I – Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Mais Saúde Manaus**

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANAUS E \_\_\_\_\_ PARA ADESÃO AO PROGRAMA MAIS SAÚDE MANAUS/PROMAIS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANAUS, CNPJ no 04.461.836/0001-44 neste ato representada por Marcelo Magaldi Alves, Secretário Municipal de Saúde, com endereço \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Manaus (AM), e \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade/Passaporte nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Registro Profissional nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, nos termos da Portaria nº. 506/2018-GABIN/SEMSA, de 10 de setembro de 2018, que institui o Programa Mais Saúde Manaus, resolvem celebrar o presente Termo de Adesão e Compromisso ao PROMAIS, na forma disciplinada pelo Edital nº 001/2018-ESAP/SEMSA, de 17 de setembro de 2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto adesão ao PROMAIS, no âmbito do Programa Municipal de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão para a Educação pelo Trabalho/PROBES, bem como definir as obrigações e responsabilidades no processo de formação profissional, qualificação do serviço e ampliação do acesso em áreas prioritárias para o SUS em Manaus, mediante oferta de **Educação Permanente em Saúde**, coordenado pela ESAP, conforme estabelecido neste Edital.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – CONCESSÃO DE BOLSA**

Para execução das atividades inerentes ao PROMAIS, o profissional receberá a seguinte Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Formação em Saúde:

( ) **"PESQUISADOR PRECEPTOR I"**, ( ) **médico** ( ) **enfermeiro**, com título de especialista na área de saúde pública ou afins, sem vínculo com a SEMSA, com atuação de 40 (quarenta) horas/semana, no valor de R\$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais); com título de especialista na área de saúde pública ou afins, com vínculo empregatício com a SEMSA, lotados em UBS ou gestão municipal, com atuação de 20 (vinte) horas/semana (horário distinto da lotação), no valor de R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais);

( ) **" PESQUISADOR PRECEPTOR II"**, ( ) **médico** ( ) **enfermeiro**, com título de especialista na área de saúde pública ou afins, com vínculo empregatício com a SEMSA, lotados em UBS ou gestão municipal, com atuação de 20 (vinte) horas/semana (horário distinto da lotação), no valor de R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais);

( ) **" PESQUISADOR PRECEPTOR III"**, ( ) **médico** ( ) **enfermeiro**, com título de especialista na área de saúde pública ou afins, sem vínculo com a SEMSA, com atuação de 20 (vinte) horas/semana, no valor de R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais);

( ) **"PESQUISADOR TUTOR DE ENSINO-APRENDIZAGEM"**, Profissional de nível superior com experiência de tutoria ou facilitação em metodologias ativas, com atuação de 16 (dezesseis) horas/semana, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

O pagamento da bolsa ocorrerá no período de 24 (vinte e quatro) meses para os preceptores e 19 (dezenove) meses para os tutores ensino-aprendizagem, improrrogáveis, mediante o cumprimento das obrigações e responsabilidades inerentes ao Programa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO PRECEPTOR**

No ato de adesão deste termo, assume os seguintes compromissos e responsabilidades:

- Acompanhar as atividades educacionais práticas dos especializandos, dispondo de no mínimo 4h/semana para acompanhamento individual.
- Construir Plano de Trabalho Individual (PTI) obrigatório e pactuar Plano de Melhorias, quando necessário, com o especializando, estabelecendo atividades e estratégias de acompanhamento mensal.
- Participar de reuniões administrativas com Tutores de Ensino e Aprendizagem, Gestor Local do serviço e/ou Direção da ESAP;
- Participar de encontro mensal de educação permanente presencial ou em Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- Participar da produção do cuidado em serviço, quando necessário;
- Estar disponível para os especializandos, utilizando de todas as tecnologias possíveis de comunicação que possam ser comprovadas;
- Aplicar instrumentos de avaliação;
- Exercer, em conjunto com o gestor local do serviço, o acompanhamento e a avaliação da execução das atividades de integração ensino-serviço-comunidade, inclusive quanto ao cumprimento da carga horária semanal prevista no Programa;
- Emitir relatório mensal de acompanhamento pedagógico do especializando, de acordo com as normas estabelecidas pelo Programa;
- Manter seus dados cadastrais atualizados;
- Executar outras atividades inerentes à função.

### **DO TUTOR DE ENSINO-APRENDIZAGEM**

- Acompanhar os especializandos na execução das atividades presenciais e AVA, utilizando-se de metodologias ativas de ensino-aprendizagem.
- Participar da elaboração do plano de aula das disciplinas do curso de especialização em Saúde Pública, com ênfase em Estratégia Saúde da Família;
- Participar de encontros pedagógicos e reuniões administrativas com Preceptores, Gestor Local do serviço e/ou Direção da ESAP;
- Contribuir com a coordenação das atividades acadêmicas de integração ensino-serviço-comunidade, atuando em cooperação com os preceptores e os gestores locais do serviço;
- Emitir relatório mensal de acompanhamento pedagógico do especializando, de acordo com as normas estabelecidas pelo Programa;
- Participar de encontro mensal de educação permanente presencial ou em AVA;
- Acompanhar o desempenho acadêmico presencial e em AVA de cada especializando sob sua gestão;
- Orientar o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) dos especializandos sob sua supervisão.
- Estar disponível para os especializandos, utilizando de todas as tecnologias possíveis de comunicação que possam ser comprovadas;
- Aplicar instrumentos de avaliação;
- Manter seus dados cadastrais atualizados;
- Executar outras atividades inerentes à função.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS PROIBIÇÕES**

É vedado ao Preceptor/Tutor de Ensino-Aprendizagem:

- Ausentar-se de suas atividades sem prévia autorização do Coordenador do Curso;
- Retirar, sem prévia anuência do gestor local do serviço, qualquer documento ou objeto do local de realização das atividades;
- Opor resistência injustificada à realização das ações de aprimoramento que envolvam atendimento ao usuário do SUS;
- Receber valores ou vantagens de quaisquer espécies, em razão de suas atividades no Programa;
- Tomar medidas administrativas sem autorização por escrito da Coordenação do Curso;
- Conceder à pessoa externa ao programa, o desempenho de atribuições que sejam de sua responsabilidade;
- Prestar quaisquer informações para terceiros que não sejam as de sua específica atribuição;
- Utilizar instalações e/ou material do serviço para lucro próprio.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES**

O descumprimento dos deveres e responsabilidades e incursão nas vedações previstas no PROMAIS sujeitará o Preceptor/Tutor de Ensino-Aprendizagem às penalidades descritas na Portaria nº 506/2018-GABIN/SEMSA, de 10 de setembro de 2018, aplicáveis isolada ou cumulativamente observado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE MANAUS**

Constituem obrigações da Secretaria Municipal de Saúde e Escola de Saúde Pública de Manaus:

- a) Ofertar Educação Permanente em Saúde aos profissionais participantes do Programa Mais Saúde Manaus;
- b) Distribuir os preceptores em Unidades Básicas de Saúde para desenvolvimento das atividades inerentes ao Programa, conforme necessidade administrativa do Programa;
- c) Garantir o pagamento da bolsa durante todo o período de participação no Programa, observadas as condições do Edital e da legislação pertinente;
- d) Assegurar o acompanhamento e avaliação do desenvolvimento técnico-pedagógico do candidato selecionado, conforme diretrizes do Programa e curso de especialização;
- e) Adotar as providências técnico-administrativas para execução do Programa.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO COMPROMISSO**

- a) O participante do Programa declara conhecer e atender integralmente as regras da Portaria nº 506/2018-GABIN/SEMSA, de 10 de setembro de 2018, as exigências do Edital nº 001/2018-ESAP/SEMSA de 17 de setembro de 2018 e deste Termo de Adesão e Compromisso, não podendo, em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento;
- b) O participante declara que todas as informações prestadas são verídicas, sob pena de perder o direito a participar do **Programa Municipal de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão para a Educação pelo Trabalho/PROBES**, além de responder civil e criminalmente caso seja constatada qualquer inverdade nas declarações;
- c) O participante declara que está ciente da carga horária e atividades exigidas pelo Programa.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento terá a vigência de 24 (vinte e quatro) meses para os preceptores e 19 (dezenove) meses para os tutores de ensino-aprendizagem, improrrogáveis.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

O presente Termo de Adesão e Compromisso poderá ser rescindido, durante o prazo de vigência, por mútuo consentimento ou unilateralmente por qualquer um dos partícipes, nas hipóteses previstas na Portaria nº 506/2018-GABIN/SEMSA, de 10 de setembro de 2018 e Edital nº 001/SEMSA de 17 de setembro de 2018, mediante manifestação formalizada encaminhada à Direção da ESAP.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**

As eventuais alterações do presente Termo de Adesão e Compromisso serão realizadas por meio de termo aditivo acordado entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS**

Fica eleito o foro da cidade de Manaus, para dirimir quaisquer conflitos e divergências que se originarem deste Termo de Adesão e Compromisso. E por estarem de pleno acordo, firmam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Manaus, XX de XXXXX de 2018.

---

(assinatura do Secretário)

---

(assinatura da Direção da ESAP)

---

(assinatura do bolsista)

**ANEXO II – Declaração Negativa de Vínculo de Serviço incompatível com as exigências no Programa Mais Saúde Manaus**

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO DE SERVIÇO INCOMPATÍVEL COM AS EXIGÊNCIAS NO PROGRAMA MAIS SAÚDE MANAUS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, Conselho de Classe nº \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da lei<sup>1</sup>, que não possuo vínculo de serviço e carga horária incompatíveis com as exigências do Programa Mais Saúde Manaus, conforme Edital nº 001/2018 – ESAP/SEMSA de 17 de setembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do bolsista)

<sup>1</sup> - Código Penal – Falsidade Ideológica Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.